

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



LEI N° 1.427/2024

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA -

ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º-** O Orçamento do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101 e demais legislações vigentes, compreendendo:
- I As Metas e as Prioridades da Administração Municipal;
- II A Estrutura dos Orçamentos;
- III As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- IV As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- **V** As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII As Disposições Gerais.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Parágrafo único. Integram esta Lei:

- I Anexo I Anexo de Metas Fiscais:
- a) Demonstrativo I Demonstrativo de Metas Anuais;
- **b)** Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior a 2024;
- c) Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores a 2025;
- d) Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido 2023;
- **e)** Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- **f)** Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- g) Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, se verificados, durante a sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual, municipal e dos parâmetros macroeconômicos



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses critérios.

- Art. 3º- As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2022- 2025, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal, consubstanciadas em 6 (seis) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminadas:
- I Melhoria da Saúde Pública Municipal;
- II Desenvolvimento com Inclusão Social;
- III Regularização Fundiária Urbana com promoção de cidadania e ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;
- IV Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública;
- V Profissionalização da Gestão Pública;
- VI Melhoria da Gestão Pública;
- **VII** Desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental;

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2025 conterá programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o período 2022–2025 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

- **Art. 4º-** O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.
- **Art. 5º-** A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa QDD devendo ser discriminado, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo, na sua apresentação, à forma analítica.
- **Art. 6°-** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para 2025, dentro da previsão legal estabelecida em lei específica.
- I A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício de 2025;
- II O repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada no exercício anterior;
- III A previsão e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento serão realizados conforme previsto no art. 29-A, inciso II da Constituição Federal;
- IV Para o cálculo da receita não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital, transferências



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

de convênio e fundo a fundo, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal;

V - No repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo estabelecido pelo inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **Art. 7º-** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.
- **Art. 8º-** A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.
- **Art. 9º-** Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:
- I Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.
- III O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



- IV Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
- **Art. 10°-** Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2025 incorporados à proposta orçamentária do Município, independente de receberem sob qualquer forma ou instrumento legal recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.
- **Art. 11º-** Para os efeitos desta lei fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 12º-** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações-fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 13º-** Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 serão observados os seguintes princípios:
- I Novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento e após a sua inclusão no Plano no Plano Plurianual (PPA), contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.
- II Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.
- **Art. 14º-** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

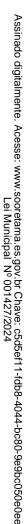


CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927-000

- I As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos.
- II As despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
- Art. 15°- As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa QDD no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa e categoria econômica, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 16°- A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.
- Art. 17°- Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, §1º, inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:
- I despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

- Art. 18°- As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 ou aos projetos que a modifique somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei e:
- I indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
- a) dotações para pessoal e seus encargos;





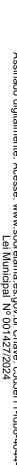
CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- **b)** serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;
- d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;
- e) recursos vinculados;
- f) recursos para o Pasep;
- g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- h) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e recursos de Parceria Público Privada – PPP; ou II sejam relacionadas:
- 1 com correção de erros ou omissões; ou
- 2 com dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL **E ENCARGOS SOCIAIS**

- Art. 19°- Os Poderes Legislativo e Executivo poderão, no exercício de 2025, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando os limites estabelecidos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b", respectivamente da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 20°- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III nos termos de posterior legislação específica.
- **Art. 21º-** Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e o percentual da despesa fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:
- I o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;
- II a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a
 IV da Constituição Federal.
- III adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 22º-** Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.
- § 1º As alterações na legislação tributária municipal dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

- § 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2025 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.
- § 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- I o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA

- **Art. 23°-** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar 131/2009, de 27 de maio de 2009 que introduziu alterações na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar nos seus Portais da Transparência dos seus respectivos sítios eletrônicos, no que couber a cada Poder.
- **Art. 24°-** Em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informação e na Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão nos respectivos Portais da Transparência:
- I em tempo real: a execução orçamentária da receita arrecadada e da despesa realizada, separada por fases: empenhada, liquidada e paga;



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- II até o último dia útil do mês subsequente: os balancetes da receita e despesa, contendo também a execução das operações extra orçamentárias;
- III até 30 (trinta) dias após a sua homologação: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Aplicações (PPA);
- **IV -** até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na legislação: Balanço Anual de cada ente que compõe o orçamento. No caso do Poder Executivo, este publicará ainda o Balanço Consolidado do município;
- **V** 05 dias após a sua sanção: as Leis de abertura de crédito adicional suplementar, especial e extraordinário;
- **VI** os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), a que faz menção a Lei Complementar Federal 101/2000 e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;
- VII relação das entidades privadas beneficiadas com recursos públicos:
- a) nome e CNPJ;
- b) nome e função dos dirigentes;
- c) área de atuação;
- d) endereço da sede;
- e) data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
- f) secretaria transferidora;
- g) valores transferidos e respectivas datas;
- **VIII** 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa (QDD), discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

IX - outras informações que o gestor julgar necessário para o pleno cumprimento no disposto nas legislações citadas no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25°- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira e sua adequação com as respectivas cotas de desembolso.

Art. 26°- Os recursos referentes a repasses de convênios, contratos e prestação de serviços efetuados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada, nos termos do instrumento legal firmado entre as partes.

Parágrafo único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 27º- No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 28°- Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- II serviço da dívida;
- III pagamento de compromissos correntes as áreas de saúde, educação e assistência social:
- IV categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- V categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;
- VI conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2025;
- **VII** pagamentos de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
- **Art. 29°-** O Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:
- I até 31/01/2025, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2024;
- II até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, caso a mesma não seja publicada até 31/12/2024;
- **Art. 30°-** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, por decreto, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme disposto no §2° do art. 167 da Constituição Federal.
- **Art. 31°-** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- I calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;
- **III -** instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;
- **Art. 32º-** O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 33º-** Somente serão concedidos recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado a Lei Federal 13.019/2014 e o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, e que atendam as seguintes condições:
- I comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, demonstrando que não há quaisquer pendências do convenente para receber recursos públicos;
- II sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam, para as que atuam na área de assistência social, comprovante da declaração atualizada do Registro do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, salvo nas demais áreas de atuação governamental que deverão apresentar registro ou certificado dos órgãos competentes;
- § 1º A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos escolhida para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2022/2025, observada a legislação em vigor.

- § 2º Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, estão aptas a receber subvenção social que atendam à legislação em vigor e os incisos deste artigo.
- **Art. 34°-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores estão definidos como limites para dispensa de licitação no art. 75, incisos e I e II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **Art. 35°-** O Projeto de Lei Orçamentário Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será elaborada na forma da legislação em vigor e encaminhada até o dia 15 de outubro de 2024, conforme dispõe a Lei Municipal.
- **Art. 36°-** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, art. 5°.
- **Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município ao novo órgão.
- Art. 37º- As dotações destinadas à contrapartida municipal de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto ou de ato dos órgãos dos Poderes Legislativo, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2025, desde que mantida a destinação, respectivamente, à contrapartida municipal e ao serviço da dívida.

Art. 38°- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 40, § 3°, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentarias deve conter anexo de riscos fiscais.

Riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem, ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do orçamento.

Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

- I arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no orçamento a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente a elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes;
- II restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentaria;
- **III -** nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de cambio são variáveis que também podem influenciar o montante de recursos arrecadados;
- **IV -** ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas a Administração que, quando efetivadas,



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de cambio em títulos vincendos; e o outro são os passivos contingentes que representam dividas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 90, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

O controle bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo art. 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a limitação de empenho e abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, e da redução de dotação de despesas discricionárias.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



ANEXO II

METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais sejam estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- **b)** Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- **d)** Avaliação da situação financeira e atuarial; (NÃO APLICÁVEL AO MUNICIPIO DE SOORETAMA ES)
- **e)** Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN/MF nº 699 de 07/07/2023, que aprova a 14ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (MDF). Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar n°101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo I - Metas Anuais;



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais
 Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4°, § 2°, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que o demonstrativo das metas anuais deva ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário e Resultado Nominal e montante da Dívida Pública. Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados. O detalhamento de alguns itens dos anexos serve apenas como base para a elaboração do demonstrativo.

Inicialmente destaca-se que as projeções se baseiam em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário principal com base no qual são delineados cenários prospectivos para o triênio 2025-2027.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Adotou-se o Modelo Incremental para a previsão da receita do município, considerando como base de cálculo a arrecadação do período anterior (2023) e o histórico dos últimos três anos, aplicando a variação de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preço), a variação da quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o efeito legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) que não apresentou mudanças na legislação. A previsão de convênios feita pela captação de recursos e pelas secretarias municipais que utilizam recursos de convênios, do governo Federal e Estadual.

Cenário Macroeconômico

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB e arrecadação; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio, balança comercial e dinâmica econômica do exterior; (iv) dos agregados monetários e taxa de juros básica da economia brasileira; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

PLDO – PROJEÇÕES DE PARAMETROS							
	2024	2025	2026	2027			
PIB REAL	1,95%	2,00%	2,00%	2,00%			
INFLAÇÃO IPCA	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%			
Dólar (US\$)	R\$ 4,97	R\$ 5,00	R\$ 5,03	R\$ 5,07			
Preço Médio do Barril de Petróleo	US\$ 88,60	US\$ 88,61	US\$ 88,62	US\$ 88,63			
Taxa de Juros (Selic)	9,13%	8,50%	8,50%	8,50%			
SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.412,00	R\$ 1.462,27	R\$ 1.513,45	R\$ 1.566,42			

Fontes: Boletim Focus 12/04/24 - Banco Central do Brasil



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Projeções das Receitas

As receitas foram projetadas considerando os parâmetros macroeconômicos destacados anteriormente, bem como a média histórica municipal e legislação aplicável, e conforme quadro a seguir:

Parâmetros de Projeção das Receitas Primárias	2025	2026	2027	Critério de Projeção
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
IPTU	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
ISS	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
ITBI	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
IRRF				Mesmo comportamento da Despesa com Pessoal
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
Contribuições				
Contribuição de Iluminação Pública	3,6%	3,5%	3,5%	
Receita Patrimonial				
Aplicações Financeiras (II)	1,0%	_		
Outras Receitas Patrimoniais	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
Transferências Correntes				
Cota-Parte do FPM (80%)	5,56%	_		Inflação + PiB
Cota-Parte do ICMS (80%)	8,6%	_		Critério da área de receita
Cota-Parte do IPVA (80%)	5,6%	_		Inflação
Cota-Parte do ITR (80%)	5,6%	_	5,5%	
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,0%	_	_	
Transferências do FUNDEB	5,6%			Inflação + PiB
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos)	10,2%	12,7%	-5,8%	Projeção ANP
Outras Transferências Correntes				1%
Demais Receitas Correntes				
Outras Receitas Financeiras (III)	3,6%	_		Inflação
Receitas Correntes Restantes	3,6%	3,5%	3,5%	Inflação
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito (III)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital				
Convênios Capital				Mesmo valor de
Outras Transferências de Capital				Mesmo valor de
Demais Receitas				

Ressalta-se que as transferências fundo a fundo foram apresentadas após consulta aos acordos firmados com Estado e/ou União e a atual tendência de execução das obras e serviços que devem se estender além do exercício financeiro corrente.



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Projeções das Despesas

Quanto as despesas primárias correntes, tendo por base a crescente anual histórica, foram projetadas com essa tendência para o triênio, considerando os valores orçados para 2024, acrescidos dos respectivos percentuais de PIB e Inflação (IPCA).

21/1	DESPESAS ORÇADAS	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
Despesas Primárias	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XIV)	140.479.600,00	148.290.265,76	156.446.230,38	165.050.773,05
Pessoal e Encargos Sociais	69.871.000,00	73.755.827,60	77.812.398,12	82.092.080,01
Juros e Encargos da Dívida (XV)	30.000,00	31.668,00	33.409,74	35.247,28
Outras Despesas Correntes	70.578.600,00	74.502.770,16	78.600.422,52	82.923.445,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XVI) = (XIV - XV)	140.449.600,00	148.258.597,76	156.412.820,64	165.015.525,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	15.886.000,00	16.992.724,86	10.477.849,57	8.577.935,93
Investimentos	15.406.000,00	16.262.573,60	9.761.802,61	8.345.259,97
Inversões Financeiras				•
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVIII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIX)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XX)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	•	•
Amortização da Dívida (XXI)	480.000,00	730.151,26	716.046,96	232.675,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXII) = [XVII - (XVIII + XIX + XX + XXI)]	15.406.000,00	16.262.573,60	9.761.802,61	8.345.259,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	100.000,00	105.560,00	111.365,80	117.490,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XVI + XXII + XXIII)	155.955.600,00	164.626.731,36	166.285.989,05	173.478.276,66
DESPESA TOTAL (XXV) = (XIV + XVII)	156.365.600,00	165.282.990,62	166.924.079,95	173.628.708,97

Em relação as despesas primárias de capital, foram levadas em conta as transferências esperadas para o triênio, considerando que a maioria das obras municipais previstas no PPA 2022-2025 encontra-se em fase avançada de execução.





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:

	Relatório Resumido de	Gestão Fiscal (RGF)					
			Valor da Dívida (Consolidada Líquida			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.976.104,63	2.425.076,56	3.920.901,13	3.269.425,76	2.539.274,50	1.823.227,53	1.590.551,5
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual	2.976.104,63	2.425.076,56	3.920.901,13	3.269.425,76	2.539.274,50	1.823.227,53	1.590.551,5
Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Internos	1-	-	-	-	-	-	
Externos	-	-	-	-	-	-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	-	-	
Financiamentos	-	-	1.693.685,00	1.223.216,94	658.655,37	94.093,70	
Internos		-	1.693.685,00	1.223.216,94	658.655,37	94.093,70	
Externos		-	-	-	-	-	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.976.104,63	2.425.076,56	2.227.216,13	2.046.208,82	1.880.619,13	1.729.133,83	1.590.551,5
De Tributos	-	-	-	-	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	2.873.966,37	2.322.938,30	2.125.077,87	1.944.070,56	1.778.480,87	1.626.995,57	1.488.413,3
De Demais Contribuições Sociais		-	-	-	-	-	
Do FGTS	-	-	-	-	-	-	
Com Instituição Não Financeira	102.138,26	102.138,26	102.138,26	102.138,26	102.138,26	102.138,26	102.138,2
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	15.312.133,27	29.677.460,50	36.408.535,67	23.832.330,07	27.679.122,13	30.513.291,42	33.457.151,7
Disponibilidade de Caixa	15.312.057,27	29.677.384,50	36.408.459,67	23.832.254,07	27.679.046,13	30.513.215,42	33.457.075,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.418.196.08	30.897.658,22	39.722.354,18	27.269.094,06	31.306.624,86	34.226.524,94	37.259.688,9
(-) Restos a Pagar Processados	106.138,81	829.751,40	2.312.021,85	2.397.797,86	2.530.765,86	2.556.171,93	2.581.833,0
(-) Depósitos restituíveis e Valores Vinculados		390.522,32	1.001.872,66	1.039.042,14	1.096.812,88	1.157.137,59	1.220.780,1
Demais Haveres Financeiros	76,00	76,00	76,00	76,00	76,00	76,00	76,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 12.336.028,64 -	27.252.383,94	- 32.487.634,54	- 20.562.904,31	- 25.139.847,63	- 28.690.063,89	- 31.866.600,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.930.953,97	120.549.196,97	155.271.096,25	145.808.600,00	164.925.334,78	175.098.672,65	182.789.228,7
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,01%	2,01%	2,53%	2,24%	1,54%	1,04%	0,879
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,47%	-22,61%	-20,92%	-14,10%	-15,24%	-16,39%	-17,439
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%	120%	120%	120%	120%	1209
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%	108%	108%	108%	108%	1089
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-	-	-	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	208.797,52	55.857,95	-	
Passivo Atuarial	-	-	-	-	-	-	
Insuficiência Financeira	-	-	-	-	-	-	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	351.867,54	-	-	-	-	-	
RP Não-Processados	4.142.182,57	6.536.332,31	12.807.914,64	5.078.824,15	3.891.691,60	4.219.520,69	4.566.522,6
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-	-	-	
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-	-	-	
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	_			-	-	_	



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Para apuração dos valores da dívida consolidada líquida foram consideradas a série histórica de desembolso para as Contribuições Previdenciárias (Coeficiente estimativo de 8,52%) e os valores de Financiamentos Internos foram projetados de acordo com as parcela pré-acordadas.

Considerando ainda os valores das disponibilidades de caixa, os mesmos foram apurados de acordo com o seguinte fluxo dos haveres:

Controle de Fluxo dos Haveres

2024						
Controle da Dívida Consolidada	Saldo Final em 2023	Receita Total	Despesa Paga	Saldo Final em 2024		
Haveres Financeiros	39.722.430,18	156.465.600,00	168.918.860,12	27.269.170,06		
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.722.354,18	156.465.600,00	168.918.860,12	27.269.094,06		
Demais Haveres Financeiros	76,00	1	ı	76,00		

2025						
Controle da Dívida Consolidada	Saldo Final em 2024	Receita Total	Despesa Paga	Saldo Final em 2025		
Haveres Financeiros	27.269.170,06	175.742.978,88	171.705.448,08	31.306.700,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.269.094,06	175.742.978,88	171.705.448,08	31.306.624,86		
Demais Haveres Financeiros	76,00	_	1	76,00		

	2026							
Controle da Dívida Consolidada	Saldo Final em 2025	Receita Total	Despesa Paga	Saldo Final em 2026				
Haveres Financeiros	31.306.700,86	176.619.672,65	173.699.772,57	34.226.600,94				
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.306.624,86	176.619.672,65	173.699.772,57	34.226.524,94				
Demais Haveres Financeiros	76,00	-	-	76,00				

	2027							
Controle da Dívida Consolidada	Saldo Final em 2026	Receita Total	Despesa Paga	Saldo Final em 2027				
Haveres Financeiros	34.226.600,94	183.810.228,70	180.777.064,69	37.259.764,95				
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.226.524,94	183.810.228,70	180.777.064,69	37.259.688,95				
Demais Haveres Financeiros	76,00	-	ı	76,00				

Os restos a pagar levaram em conta a média histórica de pagamentos e inscrições do Município nos últimos quatro anos:





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Quadro de Análise da Execução dos Restos a Pagar								
Despesas Primárias	Média de Incrições dos RP	Média dos Pagamentos (%)	Média dos Pagamentos (Valor)		V V	Projeção de RP Pagos em 2027		
DESPESAS CORRENTES (XIV)	4.349.056,71	79,64%	3.463.440,32	3.598.859,84	3.796.797,13	4.005.620,98		
Pessoal e Encargos Sociais	543.835,76	88,06%	478.891,88	505.518,27	533.321,78	562.654,48		
Juros e Encargos da Dívida (XV)	-	0,00%	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	3.805.220,95	76,98%	2.929.300,73	3.093.341,57	3.263.475,36	3.442.966,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XVI) = (XIV - XV)	4.349.056,71	79,64%	3.463.440,32	3.598.859,84	3.796.797,13	4.005.620,98		
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	3.127.565,30	85,53%	2.674.874,59	2.823.597,62	2.978.895,49	3.142.734,74		
Investimentos	3.127.565,30	85,53%	2.674.874,59	2.823.597,62	2.978.895,49	3.142.734,74		
Inversões Financeiras	-	0,00%	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVIII)	-	0,00%	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIX)	-	0,00%	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XX)	-	0,00%	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	-	0,00%	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XXI)	-	0,00%	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXII) = [XVII - (XVIII + XIX + XX + XXI)]	3.127.565,30	85,53%	2.674.874,59	2.823.597,62	2.978.895,49	3.142.734,74		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	-	0,00%	-	-	-			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XVI + XXII + XXIII)	7.476.622,01	82,66%	6.180.179,25	6.422.457,46	6.775.692,62	7.148.355,71		
DESPESA TOTAL (XXVI) = (XIV + XVII + XXIII)	7.476.622,01	82,66%	6.180.179,25	6.422.457,46	6.775.692,62	7.148.355,71		



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000



Discrepâncias em os Resultados Acima e Abaixo da Linha

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, os resultados "acima da linha" e "abaixo da linha" podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, como, por exemplo, os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo, sendo assim segue o quadro de Ajuste Metodológico, visando esclarecer as discrepâncias entre os resultados encontrados:

	2025	2026	2027
Resultado Primário Acima da Linha (a)	R\$ 2.122.405,06	R\$ 965.642,33	R\$ 570.335,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (b)	R\$ 2.676.945,00	R\$ 2.703.714,45	R\$ 2.730.751,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (c)	R\$ 31.668,00	R\$ 33.409,74	R\$ 35.247,28
Resultado Nominal Acima da Linha (d) = (a+b-c)	R\$ 4.767.682,06	R\$ 3.635.947,04	R\$ 3.265.839,98
Resultado Nominal Abaixo da Linha (e)	R\$ 4.576.943,32	R\$ 3.550.216,26	R\$ 3.176.536,28

Ajuste Metodológico	2025		2026		2027	
Variação do Saldo de RPP	R\$	132.967,99	R\$	25.406,08	R\$	25.661,13
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Variação Cambial	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Variação do Saldo de Precatórios Integrantes da DC	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outros Ajustes	R\$	57.770,74	R\$	60.324,71	R\$	63.642,57
Total (f)	R\$	190.738,74	R\$	85.730,79	R\$	89.303,69

Resultado Nominal Ajustado (e + f)	R\$	4.767.682,06	R\$	3.635.947.04	R\$	3.265.839.98
						000.000/00

Conforme destacado, as discrepâncias se referem a Variação do Saldo de RPP e da Variação de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,0
and the second of the second o	1 1	2025				2026				2027		
ESPECIFICAÇÃO			% PIB	% RCL			% PIB	% RCL			% PIB	% RCL
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL x 100
Receita Total	175.742.978,88	169.701.601,85	30,46%	106,56%	176.619.672,65	170.647.026,71	30,01%	100,87%	183.810.228,70	177.594.423,87	30,62%	100,56%
Receitas Primárias (I)	173.066.033,88	167.116.680,07	30,00%	104,94%	173.915.958,20	168.034.742,22	29,55%	99,32%	181.079.477,11	174.956.016,53		99,06%
Receitas Primárias Correntes	162.269.389,78	156.691.183,64	28,13%	98,39%	172.415.958,20	166.585.466,86	29,30%	98,47%	180.079.477,11	173.989.832,95	30,00%	98,52%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.955.850,24	9.613.605,87	1,73%	6,04%	10.284.982,04	9.937.180,72	1,75%	5,87%	10.644.956,41	10.284.982,04	1,77%	5,82%
Transferências Correntes	147.403.468,42	142.336.296,27	25,55%	89,38%	157.136.649,08	151.822.849,35	26,70%	89,74%	164.352.859,26	158.795.033,10		89,91%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.910.071,12	4.741.281,50	0,85%	2,98%	4.994.327,08	4.825.436,79	0,85%	2,85%	5.081.661,44	4.909.817,82	0,85%	2,78%
Receitas Primárias de Capital	10.796.644,10	10.425.496,43	1,87%	6,55%	1.500.000,00	1.449.275,36	0,25%	0,86%	1.000.000,00	966.183,57	0,17%	0,55%
Despesa Total	165.282.990,62	159.601.188,32	28,65%	100,22%	166.924.079,95	161.279.304,30	28,37%	95,33%	173.628.708,97	167.757.206,74		94,99%
Despesas Primárias (II)	170.943.628,82	165.067.235,25	29,63%	103,65%	172.950.315,87	167.101.754,46	29,39%	98,77%	180.509.141,45	174.404.967,59		98,75%
Despesas Primárias Correntes	148.258.597,76	143.162.029,51	25,70%	89,89%	156.412.820,64	151.123.498,20	26,58%	89,33%	165.015.525,77	159.435.290,60	27,49%	90,28%
Pessoal e Encargos Sociais	73.755.827,60	71.220.382,00	12,78%	44,72%	77.812.398,12	75.181.060,98	13,22%	44,44%	82.092.080,01	79.316.019,34		44,91%
Outras Despesas Correntes	74.502.770,16	71.941.647,51	12,91%	45,17%	78.600.422,52	75.942.437,22	13,36%	44,89%	82.923.445,76	80.119.271,26		45,37%
Despesas Primárias de Capital	16.262.573,60	15.703.528,00	2,82%	9,86%	9.761.802,61	9.431.693,34	1,66%	5,58%	8.345.259,97	8.063.053,11	1,39%	4,57%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.422.457,46	6.201.677,73	1,11%	3,89%	6.775.692,62	6.546.562,92	1,15%	3,87%	7.148.355,71	6.906.623,88	1,19%	3,91%
Resultado Primário - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.122.405,06	2.049.444,82	0,37%	1,29%	965.642,33	932.987,76	0,16%	0,55%	570.335,66	551.048,94		0,31%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	2.676.945,00	2.584.921,78	0,46%	1,62%	2.703.714,45	2.612.284,49	0,46%	1,54%	2.730.751,59	2.638.407,34	0,45%	1,49%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	31.668,00	30.579,37	0,01%	0,02%	33.409,74	32.279,94	0,01%	0,02%	35.247,28	34.055,34	0,01%	0,02%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.539.274,50	2.451.983,87	0.44%	1,54%	1.823.227,53	1.761.572,49	0,31%	1,04%	1.590.551,57	1.536.764,80	0,26%	0,87%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 25.139.847,63		-4,36%	-15,24%	- 28.690.063,89	- 27.719.868,49	-4,88%	-16,39%	- 31.866.600,17	- 30.788.985,67	-5,31%	-17,43%
Resultado Nominal - Abaixo da linha	4.576.943,32	4.419.605,37	0,79%	2,78%	3.550.216,26	3.430.160,63	0,60%	2,03%	3.176.536,28	3.069.117,18	0,53%	1,74%

Parâmetros		2025		2026	2027		
PIB nominal	R\$	576.912.391,27	R\$	588.450.639,10	R\$	600.219.651,88	
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$	164.925.334,78	RS	175,098,672,65	R\$	182,789,228,70	





CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)												
	Metas Previstas em 2023			Metas Realizadas em 2023			Variaç	ão				
ESPECIFICAÇÃO		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor	%				
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	140.152.200,00	-	90,26%	164.430.114,48	-	105,9%	24.277.914,48	1732,25%				
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	139.969.080,00	-	90,14%	161.065.632,85	-	103,7%	21.096.552,85	1507,23%				
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	140.152.200,00	-	90,26%	156.171.741,29	-	100,6%	16.019.541,29	1143,01%				
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	138.953.200,00	-	89,49%	155.742.324,90	-	100,3%	16.789.124,90	1208,26%				
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00%	-	-	0,0%	-					
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00%	-	-	0,0%	-	-				
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00%	-	-	0,0%	-					
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,0%	=-	-				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	1.015.880,00	-	0,65%	5.323.307,95	-	3,4%	4.307.427,95	42400,95%				
(III - IV)	1.015.880,00	-	0,65%	5.323.307,95	-	3,4%	4.307.427,95	42400,95%				
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.918.625,92	.=	2,52%	3.920.901,13	-	2,5%		5,81%				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 21.339.044,25	-	-13,74%	- 32.487.634,54	-	-20,9%	- 11.148.590,29	5224,50%				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.015.880.00	_	0.65%	5.235.250.60		3.4%	4.219.370.60	41534.14%				

FONTE: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 24/04/2024 e hora de emissão: 09:58

R\$ 1.00

Parâmetros	Valor	Previsto 2023	Va	alor Realizado 2023
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$	110.759.138,80	R\$	155.271.096,25





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

MF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												
	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.658.830,00	140.152.200,00	65,55%	137.122.025,00	-2,16%	175.742.978,88	28,17%	176.619.672,65	0,50%	183.810.228,70	4,07%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.578.384,00	139.969.080,00		136.609.962,00	-2,40%	173.066.033,88	26,69%	173.915.958,20	0,49%	181.079.477,11	4,12%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.658.830,00	140.152.200,00	65,55%	137.122.025,00	-2,16%	165.282.990,62	20,54%	166.924.079,95	0,99%	173.628.708,97	4,02%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	84.123.229,00	138.953.200,00	65,18%	136.361.849,00	-1,86%	170.943.628,82	25,36%	172.950.315,87	1,17%	180.509.141,45	4,37%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		-	0,00%	-	0,00%		0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00%	-	0,00%		0,00%	1-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	455.155,00	1.015.880,00	123,19%	248.113,00	-75,58%	2.122.405,06	755,42%	965.642,33	-54,50%	570.335,66	-40,94%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	455.155,00	1.015.880,00	123,19%	248.113,00	-75,58%	2.122.405,06	755,42%	965.642,33	-54,50%	570.335,66	-40,94%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.595.069,65	3.918.625,92		1.759.101,96	-55,11%	2.539.274,50		1.823.227,53		1.590.551,57	-12,76%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 8.032.904,76	- 21.339.044,25	165,65%	- 22.089.194,46	3,52%	- 25.139.847,63	13,81%	- 27.719.868,49	10,26%	- 31.866.600,17	14,96%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	472.810,57	1.015.880,00	114,86%	- 1.131.299,15	-211,36%	4.576.943,32	-504,57%	3.550.216,26	-22,43%	3.176.536,28	-10,53%	

				·	ALORES A	PREÇOS CONSTAN	TES				- 3
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.780.168,08	134.761.730,77	64,79%	131.670.851,74	-2,29%	169.701.601,85	28,88%	170.647.026,71	0,56%	177.594.423,87	4,07%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.702.457,50	134.585.653,85	64,73%	131.179.145,38	-2,53%	167.116.680,07	27,40%	168.034.742,22	0,55%	174.956.016,53	4,12%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.780.168,08	134.761.730,77	64,79%	131.670.851,74	-2,29%	159.601.188,32	21,21%	161.279.304,30	1,05%	167.757.206,74	4,02%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	81.262.779,17	133.608.846,15	64,42%	130.940.895,91	-2,00%	165.067.235,25	26,06%	167.101.754,46	1,23%	174.404.967,59	4,37%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00%	-	0,00%		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	439.678,32	976.807,69	122,16%	238.249,47	-75,61%	2.049.444,82	760,21%	932.987,76	-54,48%	551.048,94	-40,94%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	456.733,55	976.807,69	113,87%	238.249,47	-75,61%	2.049.444,82	760,21%	932.987,76	-54,48%	551.048,94	-40,94%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.472.826,17	3.767.909,54	8,50%	1.689.170,31	-55,17%	2.451.983,87	45,16%	1.761.572,49	-28,16%	1.536.764,80	-12,76%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 7.759.761,17	- 20.518.311,78	164,42%	- 21.211.056,71	3,38%	- 24.275.635,02	14,45%	- 27.719.868,49	14,19%	- 30.788.985,67	11,07%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	456.733,55	976.807,69	113,87%	- 1.086.325,28	-211,21%	4.419.605,37	-506,84%	3.430.160,63	-22,39%	3.069.117,18	-10,53%





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	_	0,00%	_	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	140.241.282,49					200/00/0
TOTAL	140.241.282,49	100,00%	113.408.817,73	100,00%	87.539.355,31	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%					
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%					
TOTAL	-	0,00%		0,00%	-	0,00%					





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9,22	-	80,33
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9,22	-	80,33

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1-1	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia -	(h) = ((Ib -	(i) = (Ic –
	IId) + IIIh)	IIe) + IIIi)	IIf)
VALOR (III)	89,55	80,33	80,33



CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) R\$ 1,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) 2023 RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Inativo Pensionista Recelta de Contribuições Patronais Ativo Inativo Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os Regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS $(II)^1$ Demais Receitas Corrente RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimo: Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias OTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021 2023 VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS 2023 Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementa Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) 2021 2023 2022 Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 2023 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) 2022 RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)





R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÂRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÛNCIA DE RECEITA 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	Isenção	Indústrias (ou empresas) que detenham (ou pretendam estabelecer) unidade fabril na circunscrição do Município de Sooretama.	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa da Lei Orcamentária em cada exercício Financeiro.
Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	Isenção	Indústrias (ou empresas) que detenham (ou pretendam estabelecer) unidade fabril na circunscrição do Município de Sooretama.	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa da Lei Orcamentária em cada exercício Financeiro.
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	Isenção	Indústrias (ou empresas) que detenham (ou pretendam estabelecer) unidade fabril na circunscrição do Município de Sooretama.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa da Lei Orcamentária em cada exercício Financeiro.
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	Isenção	Indústrias (ou empresas) que detenham (ou pretendam estabelecer) unidade fabril na	330.000,00	330.000,00	330 000 00	Conforme previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa da Lei





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	19.628.616,26
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.628.616,26
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.628.616,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.884.827,60
Novas DOCC	3.884.827,60
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC $(V) = (III-IV)$	15.743.788,66





CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

ARF (LRF, art 4°, § 3°)			K\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	200.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	200.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-	
Avais e Garantias Concedidas	-		-	
Assunção de Passivos	-		-	
Assistências Diversas	300.000,00	Limitação de Empenhos e Remanejamento de Saldo	300.000,00	
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Limitação de Empenhos e Remanejamento de Saldo	500.000,00	
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	-		-	
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	Reestimativa da Receita e Limitação de Empenho	15.000,00	
Discrepância de Projeções:	800.000,00	Limitação de Empenhos	800.000,00	
Outros Riscos Fiscais	-		-	
SUBTOTAL	815.000,00	SUBTOTAL	815.000,00	
TOTAL	1.815.000,00	TOTAL	1.815.000,00	